

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.19.01PE

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços técnicos especializados em Avaliação de Desempenho dos servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante é fundamental para assegurar a qualidade e a eficácia das atividades desenvolvidas por seus servidores. Essa contratação irá contemplar a elaboração do Decreto e da cartilha de Avaliação de Desempenho, acompanhamento mensal à Comissão de Avaliação de Desempenho, bem como a elaboração e acompanhamento do plano de treinamento dos servidores, objetivando o desenvolvimento na carreira profissional, em conformidade com as especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e demais exigências do edital.

Com o cenário atual, em que a Câmara Municipal visa aprimorar seus processos internos e garantir um elevado nível de qualidade e eficiência nos serviços públicos prestados à população, torna-se imperativa a implementação de um sistema robusto e estruturado para Avaliação de Desempenho dos servidores. Este sistema permitirá a identificação de pontos fortes e áreas de desenvolvimento, possibilitando a implementação de ações direcionadas ao desenvolvimento contínuo dos servidores e, conseqüentemente, à melhoria dos serviços prestados.

Além disso, o acompanhamento mensal à Comissão de Avaliação de Desempenho e o plano de treinamento elaborado a partir da avaliação contínua garantirão que os servidores estejam alinhados com as competências necessárias para o pleno atendimento das demandas do serviço público. A criação de uma cartilha de Avaliação de Desempenho auxilia na padronização dos procedimentos e na transparência do processo, proporcionando clareza e previsibilidade para os servidores.

Dessa forma, a contratação destes serviços técnicos especializados se justifica pela necessidade de:

- Garantir a eficiência e eficácia dos servidores no cumprimento de suas funções;
- Identificar e potencializar as competências e habilidades dos servidores;
- Promover a transparência e a padronização nos processos de Avaliação de Desempenho;
- Implementar ações de desenvolvimento profissional contínuo;
- Alinhar os servidores aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal;
- Adequar as práticas de gestão de pessoas às melhores práticas adotadas no âmbito da Administração Pública.

Portanto, a contratação dos serviços técnicos especializados em Avaliação de

Desempenho é uma medida estratégica e necessária para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, visando à otimização dos recursos humanos e à melhoria contínua dos serviços públicos prestados.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Mun. de Sao Goncalo do Amarante	GLAUCIANE VERAS MATOS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é necessária e suficiente à escolha da melhor solução para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. Esta descrição prevê critérios e práticas de sustentabilidade, observando leis ou regulamentações específicas. Além disso, inclui padrões mínimos de qualidade e desempenho para assegurar a efetividade dos serviços prestados.

Requisitos Gerais

- Experiência comprovada na prestação de serviços de avaliação de desempenho, preferencialmente no setor público.
- Capacidade técnica e operacional para a elaboração de decretos e cartilhas específicas.
- Habilidade na realização de acompanhamentos mensais junto a comissões específicas.
- Competência na elaboração e execução de planos de treinamento para o desenvolvimento na carreira dos servidores.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
- Atendimento às normas fiscais e tributárias vigentes.
- Certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- Registro na Receita Federal e documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental, como, por exemplo, a redução de consumo de papel e a utilização de documentos digitais.
- Inclusão de medidas para a promoção da igualdade de gênero, raça e inclusão de pessoas com deficiência.
- Incentivo ao uso de recursos recicláveis e biodegradáveis.
- Práticas de logística reversa para os resíduos gerados, quando aplicável.

Requisitos da Contratação

- Elaboração e entrega de um decreto detalhando os procedimentos e critérios para a avaliação de desempenho dos servidores de provimento efetivo.
- Desenvolvimento de uma cartilha clara e objetiva sobre avaliação de desempenho, que será distribuída aos servidores.
- Realização de acompanhamento mensal à Comissão de Avaliação de Desempenho, com relatórios detalhados das atividades e resultados obtidos.
- Criação de um plano de treinamento abrangente para os servidores, com módulos específicos voltados ao desenvolvimento e progresso na carreira profissional.
- Capacitação de membros da Comissão de Avaliação de Desempenho e demais servidores envolvidos, assegurando que todos compreendam e apliquem corretamente os parâmetros de avaliação.

Requisitos Necessários à Contratação

- Equipe composta por profissionais especializados em recursos humanos, preferencialmente com experiência no setor público.
- Capacidade comprovada para a entrega de produtos (decreto e cartilha) dentro dos prazos estabelecidos.
- Infraestrutura tecnológica adequada para a realização das atividades, preferencialmente com uso de sistemas de gestão de desempenho.
- Disponibilidade de equipe técnica para os acompanhamentos mensais e sessões de treinamento.
- Proposta financeira competitiva, baseada em cotação de preços realizada com fornecedores regionais.

O cumprimento destes requisitos é essencial para garantir a eficácia da contratação e o alcance dos resultados esperados pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. Assim, busca-se evitar a inclusão de requisitos desnecessários que possam restringir injustificadamente a competitividade da licitação.

4. Levantamento de mercado

Este levantamento de mercado tem como objetivo identificar as principais soluções de contratação disponíveis para a prestação de serviços técnicos especializados em Avaliação de Desempenho dos servidores de provimento efetivo, e avaliar a solução mais adequada para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Soluções de Contratação Disponíveis

As alternativas de contratação para os serviços técnicos especializados em Avaliação de Desempenho são as seguintes:

1. Contratação direta com o fornecedor.
2. Contratação através de terceirização.
3. Formas alternativas de contratação (ex: consórcios, parcerias público-privadas).

Análise das Alternativas de Contratação

1. Contratação Direta com o Fornecedor

A contratação direta com o fornecedor consiste em uma relação contratual direta entre a Câmara Municipal e um especialista ou uma empresa especializada em Avaliação de Desempenho. Esta opção permite um controle maior sobre a execução dos serviços e, tipicamente, apresenta boa flexibilidade para ajustes conforme a necessidade da Administração Pública.

2. Contratação Através de Terceirização

A terceirização envolve a contratação de uma empresa que fornecerá os serviços técnicos especializados através de seus empregados. Esta opção pode reduzir os encargos administrativos diretos sobre a Câmara Municipal e permitir um acesso mais rápido ao conjunto de habilidades e recursos oferecidos por uma empresa especializada.

3. Formas Alternativas de Contratação

As formas alternativas de contratação, como consórcios ou parcerias público-privadas, podem ser aplicadas quando há uma necessidade de compartilhar recursos, riscos ou custos com outras entidades públicas ou privadas. Tais formas podem oferecer vantagens em termos de sinergia e compartilhamento de inovação e conhecimento, mas também podem trazer complexidades adicionais na gestão e na distribuição das responsabilidades e recursos.

Recomendação da Solução mais Adequada

Avaliada a natureza específica dos serviços técnicos especializados em Avaliação de Desempenho dos servidores de provimento efetivo, a solução mais adequada para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante é:

1. **Contratação direta com o fornecedor.** Esta opção é considerada a mais adequada por possibilitar um maior controle sobre a execução dos serviços, além de garantir a flexibilidade necessária para eventuais ajustes ao longo do contrato. Adicionalmente, a relação contratual direta facilita o acompanhamento e a avaliação dos serviços prestados, assegurando maior alinhamento com as metas e os resultados esperados pela Câmara Municipal.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviços técnicos especializados em Avaliação de Desempenho dos servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e demais exigências do edital, visa proporcionar uma solução abrangente e eficiente para a gestão de desempenho e desenvolvimento profissional dos servidores. A solução contempla os seguintes principais componentes:

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante Poder Legislativo Municipal

1. **Elaboração do Decreto de Avaliação de Desempenho:**

- Criação de um decreto municipal que estabeleça as diretrizes e procedimentos para a avaliação de desempenho dos servidores.
- Definição de critérios objetivos e transparentes para a avaliação, alinhados às melhores práticas de gestão pública.

2. **Desenvolvimento da Cartilha de Avaliação de Desempenho:**

- Produção de uma cartilha detalhada que servirá como guia para os servidores e gestores, explicando o processo de avaliação de desempenho.
- Material educativo que visa esclarecer dúvidas e orientar sobre as práticas de avaliação e suas implicações.

3. **Acompanhamento Mensal à Comissão de Avaliação de Desempenho:**

- Suporte especializado contínuo à Comissão de Avaliação de Desempenho, assegurando a implementação correta e eficiente do processo avaliatório.
- Consultoria para ajustes e melhorias contínuas com base em feedback e resultados observados.

4. **Elaboração e Acompanhamento do Plano de Treinamento dos Servidores:**

- Desenvolvimento de um plano de treinamento específico, focado nas necessidades identificadas durante o processo de avaliação de desempenho.
- Monitoramento e acompanhamento do progresso dos servidores no cumprimento do plano de treinamento, com ajustes necessários para garantir efetividade.

Esta solução se revela a mais adequada, conforme previsto na Lei 14.133/2021, pois visa atender às exigências de eficiência, transparência, e desenvolvimento contínuo da administração pública. Baseando-se nos princípios da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a contratação deste serviço especializado enfatiza uma gestão por resultados e a promoção de um ambiente de trabalho mais produtivo e motivador.

Ademais, em levantamento de mercado, observou-se que fornecedores regionais possuem capacidade técnica e expertise necessárias para desempenhar todas as funções requeridas, o que reforça ainda mais a viabilidade e adequação da contratação. A solução é respaldada pela praticidade e pela possibilidade de imediata implementação, garantindo uma resposta rápida às necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de serviços técnicos especializados em Avaliação de Desempenho dos servidores de provimento efetivo, com a elaboração do Decreto e da cartilha de Avaliação de Desempenho e acompanhamento mensal à Comissão de Avaliação de Desempenho, bem como elaboração e acompanhamento do plano de trein	12,000	Serviço
Especificação: Contratação de serviços técnicos especializados em Avaliação de Desempenho dos servidores de provimento efetivo, com a elaboração do Decreto e da cartilha de Avaliação de Desempenho e acompanhamento mensal à Comissão de Avaliação de Desempenho, bem como elaboração e acompanhamento do plano de treinamento dos servidores, com vistas ao desenvolvimento na carreira profissional, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e demais exigências do edital.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviços técnicos especializados em Avaliação de Desempenho dos servidores de provimento efetivo, com a elaboração do Decreto e da cartilha de Avaliação de Desempenho e acompanhamento mensal à Comissão de Avaliação de Desempenho, bem como elaboração e acompanhamento do plano de trein	12,000	Serviço	17.066,67	204.800,04

Especificação: Contratação de serviços técnicos especializados em Avaliação de Desempenho dos servidores de provimento efetivo, com a elaboração do Decreto e da cartilha de Avaliação de Desempenho e acompanhamento mensal à Comissão de Avaliação de Desempenho, bem como elaboração e acompanhamento do plano de treinamento dos servidores, com vistas ao desenvolvimento na carreira profissional, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e demais exigências do edital.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 204.800,04 (duzentos e quatro mil, oitocentos reais e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto nas licitações é uma regra geral para ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica. Contudo, após detalhada análise técnica e econômica, a decisão para este processo é pela não divisão do objeto da licitação, devido às seguintes razões:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação, que envolve serviços técnicos especializados em Avaliação de Desempenho dos servidores com a elaboração do Decreto e da cartilha de Avaliação de Desempenho e acompanhamento mensal à Comissão de Avaliação de Desempenho, bem como elaboração e acompanhamento do plano de treinamento dos servidores, não é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A avaliação técnica revelou que a divisão deste objeto comprometeria a coerência e a eficiência de sua execução. A unificação dos serviços assegura uma abordagem integrada e padronizada para a Avaliação de Desempenho e para os Treinamentos, o que é essencial para qualidade e eficácia dos resultados.
- **Economia de Escala:** A análise de mercado demonstrou que o parcelamento do objeto resultaria na perda significativa de economia de escala. A fragmentação aumentaria os custos administrativos e operacionais, superando os benefícios da divisão, o que tornaria a contratação menos vantajosa economicamente.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa, em tese, aumentar a competitividade, neste caso específico, os serviços demandados exigem uma integração robusta entre as atividades de avaliação e de treinamento. A execução por múltiplos fornecedores poderia resultar em inconsistências e impacto negativo nos resultados pretendidos.
- **Análise do Mercado:** Um detalhado levantamento de mercado indicou que

fornecedores especializados estão preparados para realizar a totalidade dos serviços exigidos. A unificação assegura alinhamento com as práticas do setor e facilita o controle e a gestão do contrato.

Portanto, com base nas avaliações acima, a decisão pelo não parcelamento do objeto é justificada pela necessidade de manter a coesão da execução, garantir a economicidade do contrato e assegurar os melhores resultados para a administração. Essa metodologia proporciona uma abordagem otimizada, conforme as práticas e exigências do setor, garantindo assim a excelência na prestação dos serviços.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de serviços técnicos especializados em Avaliação de Desempenho dos servidores de provimento efetivo, juntamente com a elaboração do Decreto e da cartilha de Avaliação de Desempenho, e o acompanhamento mensal à Comissão de Avaliação de Desempenho, bem como a elaboração e o acompanhamento do plano de treinamento dos servidores, está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, exercício financeiro de 2024.

Esse alinhamento é evidenciado pelos seguintes pontos:

- Necessidade de modernização e aprimoramento dos processos internos de avaliação de desempenho, conforme previsto no planejamento estratégico da entidade.
- Foco na capacitação contínua dos servidores públicos, visando ao desenvolvimento profissional e à eficiência na prestação dos serviços públicos, em conformidade com as diretrizes de capacitação estabelecidas pela Câmara Municipal.
- Integração com as iniciativas de melhoria contínua e gestão por competências, conforme delineado nos objetivos anuais de desenvolvimento institucional.
- Atendimento às metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) quanto ao fortalecimento da gestão pública e profissionalização dos servidores.
- Enquadramento nas diretrizes orçamentárias, demonstrando que os recursos alocados para esta contratação foram previamente previstos e são compatíveis com o orçamento anual da entidade.

Portanto, esta contratação não só atende às necessidades imediatas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, como também está em perfeita consonância com o planejamento estratégico e orçamentário estabelecido para o exercício financeiro de 2024, reforçando o compromisso da entidade com a eficiência, transparência e melhoria contínua da gestão pública.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços técnicos especializados em Avaliação de Desempenho dos servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/Ceará busca alcançar os seguintes resultados:

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante Poder Legislativo Municipal

- Implementação de um sistema robusto e transparente de avaliação de desempenho, em conformidade com os princípios da Lei 14.133, particularmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, e da transparência.
- Elaboração de um Decreto que regulamente o processo de Avaliação de Desempenho, com base nas melhores práticas e em conformidade com a legislação vigente, garantindo segurança jurídica e alinhamento com as diretrizes legais.
- Desenvolvimento de uma cartilha de Avaliação de Desempenho que seja clara e acessível a todos os servidores, assegurando seu entendimento e engajamento com o processo.
- Acompanhamento mensal à Comissão de Avaliação de Desempenho, oferecendo suporte técnico e metodológico contínuo para garantir a eficácia e a integridade do processo avaliativo.
- Elaboração e acompanhamento de um plano de treinamento direcionado aos servidores, visando melhor aproveitamento dos recursos humanos e contribuindo para o desenvolvimento na carreira profissional, em consonância com a economicidade e a eficiência esperadas dos serviços públicos.
- Alinhamento do sistema de Avaliação de Desempenho e do plano de treinamento ao planejamento estratégico da Câmara Municipal, garantindo que os resultados da avaliação reflitam e promovam os objetivos institucionais.

Esses resultados visam proporcionar uma gestão de pessoas mais eficiente e eficaz, aumentando a motivação e o desempenho dos servidores, com impactos positivos na qualidade dos serviços prestados à população. A implementação dessas ações também visa garantir a conformidade com o §1º do art. 18 da Lei 14.133, assegurando que a contratação atinja seus objetivos com a economicidade e aproveitamento otimizado dos recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a execução eficiente e eficaz da contratação de serviços técnicos especializados em Avaliação de Desempenho dos servidores de provimento efetivo na Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, serão tomadas as seguintes providências:

- **Formação de Comissão de Avaliação:** Constituir uma comissão específica, composta por servidores com competências e habilidades relacionadas à avaliação de desempenho e ao desenvolvimento profissional dos servidores, garantindo a imparcialidade e a qualificação adequada para a tarefa.
- **Capacitação de Servidores:** Implementar um programa de capacitação para os membros da comissão de avaliação e outros servidores envolvidos no processo, abordando os princípios e as técnicas de avaliação de desempenho e desenvolvimento de carreira.
- **Elaboração e Aprovação do Decreto:** Desenvolver um projeto detalhado do Decreto de Avaliação de Desempenho, submetê-lo a consulta pública e obter a devida aprovação legal, garantindo transparência e legitimidade no processo.
- **Confecção da Cartilha de Avaliação de Desempenho:** Preparar uma cartilha explicativa que orientará os servidores sobre os critérios, procedimentos e objetivos da avaliação de desempenho, assegurando a compreensão e aderência

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante Poder Legislativo Municipal

ao processo.

- **Identificação e Contratação de Fornecedores:** Realizar cotação de preços com fornecedores especializados na área de avaliação de desempenho e desenvolvimento profissional, visando à melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
- **Desenvolvimento do Plano de Treinamento:** Estabelecer um plano detalhado de treinamento para os servidores, contemplando as necessidades identificadas nas avaliações de desempenho e buscando a melhoria contínua das competências profissionais.
- **Acompanhamento Mensal:** Estabelecer rotinas de acompanhamento mensal pela comissão de avaliação, com reuniões periódicas para análise dos resultados e ajustes necessários no processo de avaliação e no plano de treinamento.
- **Sistema de Gestão da Informação:** Implementar um sistema de gestão de informações para registrar, acompanhar e analisar os dados coletados durante o processo de avaliação de desempenho, facilitando a tomada de decisões e a implementação de melhorias.
- **Comunicação Interna:** Desenvolver um plano de comunicação interna para manter os servidores informados sobre o andamento do processo de avaliação de desempenho, as ações de treinamento e desenvolvimento, e os resultados obtidos.
- **Auditoria e Controle:** Instituir mecanismos de controle e auditoria para assegurar a conformidade com os procedimentos estabelecidos e a efetividade das ações implementadas, promovendo a transparência e a responsabilidade na gestão do processo.

Estas providências visam garantir que a contratação dos serviços técnicos especializados alcance os objetivos pretendidos de forma eficiente, eficaz e transparente, contribuindo para o desenvolvimento profissional dos servidores e a melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Neste item, é necessário apresentar justificativas para a adoção do registro de preços. Contudo, considerando a especificidade do objeto e a melhor prática na gestão de contratos, foi decidido que NÃO será adotado o sistema de registro de preços para esta contratação. A decisão é fundamentada com base na Lei 14.133/2021 e nos seguintes aspectos:

- **Natureza do Objeto:** A contratação de serviços técnicos especializados em Avaliação de Desempenho, elaboração de Decreto e cartilha, e acompanhamento mensal à Comissão de Avaliação de Desempenho, bem como elaboração e acompanhamento do plano de treinamento dos servidores, demanda um acompanhamento contínuo e específico, o que não é compatível com a flexibilidade exigida pelo sistema de registro de preços.
- **Especificidade Técnica:** Devido às características técnicas e à customização necessária do serviço para atender aos requisitos específicos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, a prorrogação da contratação não se

justifica nos moldes de um registro de preços, que seria mais adequado para serviços com menor variabilidade técnica.

- **Finalidade e Duration:** A contratação visa alcançar metas e resultados específicos dentro de um período pré-determinado e contínuo. O sistema de registro de preços poderia fragmentar essas metas, dificultando o alcance dos resultados pretendidos.
- **Eficiência e Gestão:** A natureza da contratação exige um acompanhamento contínuo e especializado, o que favorece um contrato específico sem a necessidade de múltiplos ajustes ou renegociações que poderiam ser intrínsecos ao sistema de registro de preços.

Portanto, considerando os dispositivos legais relevantes da Lei 14.133/2021, especialmente a necessidade de planejamento adequado, melhor aproveitamento dos recursos, e o alcance de objetivos específicos, justifica-se a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, apresenta diretrizes claras que regulam a participação de empresas em processos licitatórios na forma de consórcio. É importante considerar os princípios estabelecidos nesta lei, ao fazer uma análise detalhada sob a perspectiva da viabilidade e dos possíveis benefícios ou contratempos associados à permissão dessa forma de participação em nossas contratações específicas.

O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 define as condições sob as quais empresas podem participar na forma de consórcio em processos licitatórios, condicionando a participação a aspectos como a comprovação de compromisso público ou privado de constituição de consórcio, designação de empresa líder e a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, entre outras normas.

No entanto, ao considerarmos a natureza da contratação de serviços técnicos especializados em Avaliação de Desempenho dos servidores de provimento efetivo e a realização de atividades como a elaboração de documentos normativos e o acompanhamento de planos de treinamento, surge a necessidade de ponderar os riscos potenciais e os desafios que podem surgir com a participação de empresas por meio de consórcios.

- **Complexidade na Gestão e Fiscalização:** A formação de consórcios envolve a coordenação e harmonização de procedimentos entre diversas empresas, o que pode incrementar significativamente a complexidade na gestão e fiscalização dos serviços prestados. Tal complexidade pode prejudicar a eficiência e a eficácia da atuação do fornecedor contratado.
- **Responsabilidade e Depuração de Falhas:** A responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio, embora estabelecida pela lei, não elimina os desafios práticos na depuração de falhas ou difusão de atribuições específicas, principalmente em contratações de natureza técnica e sensível como a avaliação

de desempenho e treinamentos, que demandam precisão e compromisso de todos os envolvidos.

- **Segregação de Funções:** A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 7º, preconiza a observância do princípio da segregação de funções para a redução de riscos relacionados a fraudes e erros. A participação em consórcio pode obscurecer a clara segregação de funções, enfraquecendo práticas seguras e transparentes na prestação de serviços especializados.
- **Aderência a Especificações Técnicas:** Contratações técnicas exigem alinhamento perfeito às especificações e condições estipuladas nos projetos básicos ou termos de referência. A diluição de responsabilidades e a necessidade de uniformização de práticas entre consorciados podem dificultar a completa aderência às diretrizes de contratação.

Diante dessas considerações, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio é fundamentada na necessidade de garantir a máxima eficiência, clareza e segurança jurídica no processo de contratação, assegurando que as especificidades técnicas e os requisitos de qualidade sejam cumpridos de maneira rigorosa e conforme as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A análise dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras que podem ser gerados pela contratação dos serviços técnicos especializados em Avaliação de Desempenho dos servidores de provimento efetivo deve levar em consideração os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021. Sob a ótica da economicidade e do desenvolvimento sustentável, nossa contratação pode eventualmente influenciar direta ou indiretamente fatores ambientais.

Para atenuar e gerir adequadamente qualquer possível impacto ambiental relacionado à execução dos serviços, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante adotará as seguintes medidas mitigadoras:

- Implementar práticas sustentáveis durante o desenvolvimento de atividades presenciais, incluindo a redução de resíduos sólidos e a promoção da reciclagem durante treinamentos e reuniões da Comissão de Avaliação de Desempenho.
- Utilização predominante de meios de comunicação digitais, minimizando a necessidade de deslocamentos e, conseqüentemente, reduzindo a emissão de carbono.
- Adoção de tecnologias da informação e comunicação para possibilitar a execução remota dos serviços de acompanhamento mensal, reduzindo o impacto ambiental associado à mobilidade urbana.
- Promover a conscientização dos servidores sobre a importância da sustentabilidade e das boas práticas ambientais que podem ser implantadas internamente.
- Monitorar continuamente as atividades propostas no plano de treinamento para assegurar que estejam alinhadas com os critérios de desenvolvimento sustentável, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

Estas medidas são congruentes com os artigos da Lei 14.133/2021 que visam promover

a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável. Portanto, garantem que a contratação estará alinhada aos atributos de responsabilidade ambiental reconhecidos pela legislação vigente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos envolvidos na contratação de serviços técnicos especializados em Avaliação de Desempenho dos servidores de provimento efetivo para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, conclui-se que a contratação é viável e razoável. As justificativas para essa conclusão são fundamentadas conforme a Lei 14.133.

- **Necessidade e Interesse Público:**

A necessidade de implementar um sistema de Avaliação de Desempenho eficiente é essencial para garantir a melhoria contínua dos serviços prestados pelos servidores efetivos e está diretamente alinhada com o interesse público. O artigo 5º da Lei 14.133 preconiza princípios como a eficiência e o interesse público, que são atendidos por essa contratação.

- **Planejamento e Compatibilidade Orçamentária:**

A contratação está compatível com o planejamento estratégico da Câmara Municipal, conforme exige o artigo 18, §1º, inciso II da Lei 14.133. Além disso, a estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, garantindo sua razoabilidade econômica, conforme os critérios estabelecidos no artigo 23 da mesma lei.

- **Levantamento de Mercado:**

Foi realizado um levantamento de mercado com fornecedores regionais, assegurando que as cotações obtidas são compatíveis com os preços praticados no mercado. Isso está em conformidade com as determinações do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133.

- **Impactos e Sustentabilidade:**

Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes desta contratação. Qualquer possível impacto será mitigado em conformidade com as exigências ambientais e de sustentabilidade mencionadas no artigo 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133.

- **Competência Técnica e Legalidade:**

A empresa contratada deverá possuir competência técnica comprovada para realizar os serviços, estando alinhada aos requisitos de qualificação técnica e jurídica estabelecidos pela Lei 14.133, conforme artigos 18, §1º, incisos V e IX.

- **Economicidade e Aproveitamento de Recursos:**

A contratação foi planejada visando a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A implementação do sistema de Avaliação de Desempenho e do plano de treinamento dos servidores contribuirá para a otimização das atividades e a melhoria dos serviços prestados ao público, atendendo aos princípios de economicidade e eficiência previstos no artigo 18, §1º, inciso IX da Lei 14.133.

- **Conclusão:**

Em vista do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços técnicos especializados em Avaliação de Desempenho dos servidores de provimento efetivo é viável e razoável, estando em consonância com os princípios e normas estabelecidos pela Lei 14.133. A presente contratação permitirá a melhoria da gestão de desempenho dos servidores, promovendo a eficiência, a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

São Gonçalo do Amarante / CE, 9 de setembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FRANCISCA NAIANA ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

ANTONIO JOSE DE LIMA DIAS
MEMBRO